



LEI N.º 784, DE 7 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

Publicado no Quadro de Publicações e/ou na Rede
Municipal de Computadores (Internet), na forma de
Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Autoriza a permuta dos bens imóveis que
especifica e dá outras providências.

Em 07.05.2025.
Caetano G. B. Barros
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos do disposto no artigo 130, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, a permuta entre os bens imóveis de propriedade, respectivamente, do Município de Formoso e da Senhora Elielma de Andrade de Magalhães, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.921.130, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 083.351.706-65, residente e domiciliada na Rua Floresta n.º 37, Centro, em Formoso (MG), e identificados a seguir

I – imóvel de propriedade do Município de Formoso, identificado como Lote n.º 2-C, da Quadra n.º 3-B, do Setor n.º 1, situado na Rua Vicente Moreira de Moura, Centro, em Formoso (MG), com 450m² (quatrocentos metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 21.711 no Cartório de Registro de Imóveis de Buritis, com as seguintes medidas e confrontações:

- a) frente, com 12m (doze metros), confrontando-se com a Rua Vicente Moreira de Moura;
- b) fundos, com 12m (doze metros), confrontando-se com o Lote n.º 2-B;
- c) lateral direita, com 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 2-B; e
- d) lateral esquerda, com 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 3.

II – imóvel de propriedade da Senhora Elielma de Andrade de Magalhães, inscrita no CPF sob o n.º 083.351.706-65, identificado como Lote n.º 4, da Quadra n.º 3-B, do Setor n.º 1, com 450m² (quatrocentos metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º



(Fls. 2 da Lei n.º 784, de 7/5/2025)

3.507 no Cartório de Registro de Imóveis de Buritis, com as seguintes medidas e confrontações:

a) frente, com 12m (doze metros), confrontando-se com a Rua Vicente Moreira de Moura;

b) fundos, com 12m (doze metros), confrontando-se com o Lote n.º 2;

c) lateral direita, com 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 3; e

d) lateral esquerda, com 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 5.

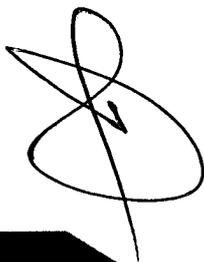
Parágrafo único. Os bens permutáveis a que se referem os incisos I e II deste artigo possuem valores equivalentes, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada imóvel, conforme Laudo de Avaliação firmado pela Comissão Especial de Avaliação, por meio do Processo Administrativo n.º PRO-2.447/2025.

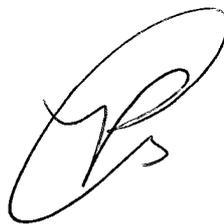
Art. 2º As despesas com escritura e registro dos imóveis públicos oriundos da permuta de que trata esta Lei correrão à conta de cada permutante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 7 de maio de 2025; 62º da Instalação do Município.


DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Dinarte Henrique Guedes de Ornelas
Prefeito Municipal
Matrícula 3207-9





(38) 3647-1552 

Rua Vicente Moreira de Moura n.º 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG) 

www.formoso.mg.gov.br 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 da Lei n.º 784, de 7/5/2025)

PATRÍCIA ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br